



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

Ata da 116ª sessão ordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Aos vinte e um dias do mês dezembro do ano de 2022, às 14h35, realizou-se a centésima décima sexta sessão ordinária do Conselho Superior de Administração – CONSAD, sob a Presidência da Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Nathália Halax Orfão (em suplência de Antônio Coutinho Neto), Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Walterlina Barboza Brasil, Marinaldo Felipe da Silva (em suplência de Ariel Adorno de Sousa) e Petrus Luiz de Luna Pequeno. **Diretores de Campus:** Marcia Angela Patricia, Lenilson Sérgio Candido, Gilmar Yoshihara Franco, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Cleberson Eller Loose e Gabriel Cestari Vilardi. **Representantes Docentes no CONSAD:** Humberto Hissashi Takeda, Patrícia Helena dos Santos Carneiro, Wilson Gómez Manrique, Eliete Zanelato, Carlos Luis Ferreira da Silva e Erasmo Moreira de Carvalho. **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Jéssyca Martins de Sena e Jéferson Araújo Sodré. **Representante Discente no CONSAD:** Andrei Vinicius Siqueira Costa; **Pró-reitores:** George Queiroga Estrela (PROPLAN) e Artur de Souza Moret (PROPEAQ). **Intérpretes de Libras:** Júlia Rodrigues Cardoso, Queila Ribas de Souza e Paula de Brito Martins. Ao início da sessão, a Presidência conclamou por um minuto de silêncio em honra às vítimas da COVID-19, e assim foi feito. **1. Informes:** - Foi solicitado, e deferido pelo pleno, o direito à participação e manifestação na reunião do Conselheiro Artur de Souza Moret (PROPEAQ). - Registre-se que a Conselheira Gilmar Yoshihara Franco adentrou na reunião após o horário regimental, com o devido consentimento do pleno. - Registre ainda, que o Conselheiro Andrei Vinicius Siqueira Costa esteve presente desde o início da sessão, contudo, por problemas técnicos, não conseguiu assinar a lista de presença. **A) Informe da Conselheira Walterlina Barboza Brasil:** "Informo que abriu uma janela de oportunidade para aquisição de computadores pelo Edital PROGRAD foi encaminhado além da lista de espera e dos processos que estavam não somente na fila do NCH, como devidamente instruídos e dentro dos requisitos. Ao solicitar que fossem abertas as janelas de oportunidade, não foram demandados os Departamentos/Cursos que estavam na lista de prioridade. A princípio foi informada impossibilidade de adquirirmos computadores e a solicitação foi direcionada para um Departamento e Curso que não cumpriu o planejamento preliminar e as orientações para o atendimento. Registro que os Cursos da lista de prioridade estavam com TODOS os requisitos atendidos, prontos para obter o benefício". **Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF - 2. Processo:** 23118.016246/2022-03; **Assunto:** Renovação de autorização para Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) continuar apoiando a UNIR; **Parecer:** 16/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; **Decisão da Câmara:** Na 97ª sessão ordinária, em 15/12/2022, por 3 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela. A câmara apreciou também as seguintes emendas aditivas: "Art. x. Fica vetado novos acordos de parceria entre a UNIR e FUNDAPE até que a Fundação tenha suas prestações de contas aprovadas pelo CONSAD/UNIR, tenha seu relatório de gestão ratificado pelo CONSAD/UNIR e sua avaliação de desempenho apreciada pelo mesmo Conselho. Art. x. Fica vetado novos acordos de parceria entre a UNIR e FUNDAPE até que a Fundação atenda a todas as medidas de transparência do acordo e dos projetos, constantes na Resolução 330/2021 CONSAD/UNIR, Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/2010. Art. x. Deverá a FUNDAPE apresentar as prestações de contas e o relatório de gestão do exercício de 2022 até o dia 30 de maio de 2023." **Decisão da câmara:** Aprovadas por unanimidade. **Discussão:** Foi solicitado, e deferido pelo pleno, o direito à manifestação da servidora Natália Escobar Alioti. **Decisão do Plenário:** Foi concedida vista do processo em tela à Conselheira Jéssyca Martins de Sena. **3. Processo:** 23118.016438/2022-10; **Assunto:** PAINT – Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna 2023; **Parecer:** 14/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheira Jéssyca Martins de Sena; **Decisão da Câmara:** Na 97ª sessão ordinária, em 15/12/2022, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela; **Decisão do Plenário:** Por 19 votos favoráveis e 1 abstenção, o pleno aprovou o parecer em tela, bem como a emenda proposta pela relatora, de que a versão final aqui aprovada deve ser a constante no documento n. 1195639. **4. Processo:** 23118.006032/2022-11; **Assunto:** Proposta de Resolução que objetiva a instituição do "Cartão Pesquisador"; **Parecer:** 13/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira; **Decisão da Câmara:** Na 97ª sessão ordinária, em 15/12/2022, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela sem prejuízo de emendas. Ato seguinte, a câmara aprovou as seguintes emendas: **A) Emenda aditiva:** "Art. xº A concessão de recurso financeiro a pesquisador por meio de cartão pesquisador tem por finalidade a execução de atividades de pesquisa que vise o desenvolvimento científico e tecnológico." **B) Emenda substitutiva, nos seguintes termos:** b1- Incluir na fundamentação o trecho: "Propõe-se, as seguintes alterações: 1. Emenda aditiva: O Parágrafo Único do Art. 7º passa ser §1º mais os dois incisos, adicionando-se o §2º com a seguinte redação: "Nas hipóteses relacionadas ao caput do presente artigo, deverá o titular do Carta Pesquisador informar a PROPEAQ, com

antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail, devendo esta, caso entenda não ser cabível referida atividade, manifestar-se expressamente nesse sentido". 2. Emenda aditiva no Artigo 15, incluindo-se o seguinte texto: "§3º A proibição de participar de qualquer edital de fomento interno perdurará enquanto não ocorrer a devolução do valor glosado ao erário público, nos termos do parágrafo único do Art. 10, não podendo exceder o prazo superior a 5 (cinco) anos da reprovação das contas. Caso, no entanto, tenha sido, tenha sido judicializada a cobrança da despesa, a proibição perdurará até que tenha havido a efetiva devolução dos recursos cobrados judicialmente ou tenha transitado em julgado a decisão judicial que tiver declarado a sua inexigibilidade." b2 - Substituir o item III Conclusão pelo seguinte texto: "Pelo que acima se expôs sou de parecer favorável à aprovação da proposta de resolução contida no ID 0971132 com respectivas emendas aditivas, por meio da qual se institucionalizará a política de financiamento de pesquisa Cartão Pesquisador". **Discussão:** Às 16h35, a sessão foi prorrogada até às 18h; **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **A) Emenda substitutiva apresentada pelo Conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira aos §2º e §3º do Art. 15:** "2º O pesquisador que tiver sua prestação de contas rejeitada, não concluir o projeto de pesquisa sem justa causa, e/ou desistir do projeto após a disponibilização dos recursos, ficará impedido de participar de qualquer edital de fomento interno, além das implicações legais previstas. §3º A proibição de participar de qualquer edital de fomento interno perdurará enquanto não ocorrer a devolução do valor glosado ao erário público, nos termos do parágrafo único do Art. 10, não podendo exceder o prazo superior a 5 (cinco) anos da reprovação das contas. Caso, no entanto, tenha sido judicializada a cobrança da despesa, a proibição perdurará até que tenha havido a efetiva devolução dos recursos cobrados judicialmente ou tenha transitado em julgado a decisão judicial que tiver declarado a sua inexigibilidade.". **Decisão:** Em votação, por unanimidade, o pleno aprovou a presente emenda. Às 16h50, o Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho se retirou da reunião em virtude de compromisso médico e às 17h a Conselheira Gilmara Yoshihara também deixou a sessão. **B) Emenda substitutiva apresentada pela Conselheira Jéssyca Martins de Sena:** "Art.x A concessão de recurso financeiro a pesquisador por meio de cartão pesquisador tem por finalidade a execução de atividades de pesquisa institucionalizadas que vise o desenvolvimento científico e tecnológico.". **Decisão:** Por 17 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário, o pleno aprovou a presente emenda. **Declaração de voto contrário do Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno:** "Contrário, pela redundância já discutida na CamAOF, bem como ser parte de edital não do processo". **Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA) - 5. Processo:** 23118.009982/2021-16; **Assunto:** Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas sem Dedicção Exclusiva dos docentes da carreira do Magistério Superior da UNIR; **Parecer:** 6/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro José Otávio Valiante; **Decisão da Câmara:** Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL à aprovação da minuta complementada, constante no documento 1090215."; **Decisão do Plenário:** Por 17 votos favoráveis e 1 abstenção, o pleno aprovou o parecer em tela. - Às 17h30, o Conselheiro Jéferson Araújo Sodré solicita assento na reunião, o que foi consentido pelo pleno. **6. Processo:** 23118.000446/2020-74; **Assunto:** Resolução 357/2021/CONSAD - Saneamento de conflito causado entre o previsto na resolução e a operacionalização dos sistemas SIORG e e-ORG; **Parecer:** 8/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro José Otávio Valiante; **Decisão da Câmara:** Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela. **Decisão do Plenário:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela. **7. Processo:** 23118.003081/2022-00; **Assunto:** Alteração do anexo da Resolução Nº 357/2021/CONSAD, de 14 de setembro de 2021, sobre vinculação das SERCAs à DIRCA; **Parecer:** 5/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Clodoaldo de Oliveira Freitas; **Decisão da Câmara:** Na 69ª sessão ordinária, em 14/12/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a proposta de Minuta SEI 0998194, que altera o anexo da Resolução 357/CONSAD, de 19/10/2021"; **Decisão do Plenário:** Foi concedida vista do processo em tela à Conselheira Walterlina Barboza Brasil. Nada mais havendo a tratar, às 17h50, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada eletronicamente por mim e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 22/12/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 22/12/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197092** e o código CRC **DEC7EE89**.